

Santa Margarida - MG, 26 de junho de 2025.

Ao Sr.
NOÉ CELESTINO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo a presente proposição enviamos para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei de nº 270/2025, que **“MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 8 DE JUNHO DE 2010, CONSOLIDADA O DESMEMBRAMENTO APROVADO PELA LEI 1.178, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilanelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO
21/06/2025
Data da Junta

Projeto de Lei nº 270/2025.

De 26 de junho de 2025.

**“MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 8 DE JUNHO DE 2010,
CONSOLIDA O DESMEMBRAMENTO APROVADO PELA LEI 1.178,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 1.239, de 8 de junho de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza desmembramento do lote de terreno urbano nº 06 de propriedade do Sr. Geraldo Nunes, com área total de 12.746,50m², localizado no imóvel denominado rua, dividindo e confrontado com Avenida Israel Pinheiro, área remanescente do Lote 06 de propriedade de Geraldo Nunes, João Batista Martins de Oliveira e Córrego, devidamente registrado no CRI da Comarca de Abre Campo sob a matrícula 1699, Registro 20 e dá outras providências.”

Art. 2º - O *caput* do art. 1º e os seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.239, de 8 de junho de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Geraldo Nunes, o desmembramento do lote de terreno urbano nº 06, com área total de 12.746,50m², localizado no imóvel denominado rua, dividindo e confrontado com Avenida Israel Pinheiro, área remanescente do Lote 06 de propriedade de Geraldo Nunes, João Batista Martins de Oliveira e



Córrego, devidamente registrado no CRI da Comarca de Abre Campo sob a matrícula 1699, Registro 20.

§1º Fica desmembrado da área de que trata o caput, o lote medindo 2.530,58m², dividindo e confrontando com a Avenida Israel Pinheiro, lateral esquerda e fundos com o próprio proprietário e lateral direita com o córrego e com João Batista Martins de Oliveira.

§2º O lote objeto de desmembramento fica identificado como "lote 6-A".

§3º A área remanescente permanecerá com as mesmas características medindo 10.215,92m².

Art. 2º - É acrescentado o art. 1º-A à Lei Municipal nº 1.239, de 8 de junho de 2010, modificando e consolidando o disposto no art. 2º, da Lei 1.178, de 4 de setembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A- O imóvel descrito no art. 2º da Lei Municipal nº 1.178, de 4 de setembro de 2008 fica desmembrado em 6 (seis) lotes, com as seguintes especificações:

Lote 1: Com área total de 925,00m², com as seguintes confrontações e metragens: 25,70m de frente, confrontando com Rua Edson Nunes de Oliveira; 36,00m pela lateral direita, confrontando com lotes 2 e 6; 36,00m pela lateral esquerda, confrontando com lote 6; e 25,70m pelos fundos, confrontando com lote 6;

Lote 2: Com área total de 300,00m², com as seguintes confrontações e metragens: 12,00m pela frente, confrontando com Rua Edson Nunes de Oliveira; 25,00m pela lateral direita,



confrontando com lotes 6; 12,00m pelos fundos, confrontando com lote 6; e 25 lateral esquerda, confrontando com lote 1;

Lote 3: Com área total de 197,31m², com as seguintes confrontações e metragens: 12,50m pela frente, confrontando com Avenida Israel Pinheiro; 16,00m pela lateral direita, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Santa Margarida; 12,00m pelos fundos, confrontando com lote 6; e 15,75m pela lateral esquerda, confrontando com lote 4;

Lote 4: Com área total de 197,34m², com as seguintes confrontações e metragens: 13,00m pela frente, confrontando com Avenida Israel Pinheiro; 15,50m pela lateral direita, confrontando com lote 6; 12,50m pelos fundos, confrontando com lote 6; e 15,50m pela lateral esquerda, confrontando com lote 6;

Lote 5: Com área total de 133,65m², com as seguintes confrontações e metragens: 13,70m pela frente, confrontando com Avenida Israel Pinheiro; 11,50m pela lateral direita, confrontando com imóvel de propriedade de Adimar Antônio Brandão; 9,50m pelos fundos, confrontando com lote 6; e 11,50m pela lateral esquerda, confrontando com lote 6;

Lote 6: Área remanescente medindo 10.215,92m².

Lote 6-A: Com área total de 2.530,58m², com as seguintes confrontações e metragens: confrontando com a Avenida Israel Pinheiro, lateral esquerda e fundos com o próprio proprietário e lateral direita com o córrego e com João Batista Martins de Oliveira.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias o Poder Executivo fará publicar a Lei Municipal nº 1.239, de 8 de junho de 2010, com as modificações introduzidas pela presente lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 26 de junho de 2025.



Ibinelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 270/2025

De 26 de junho de 2025.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

1 – O presente projeto de lei visa modificar as Leis Municipais 1.178/2008 e 1.239/2010, que disciplinaram a aprovação de desmembramento de imóvel urbano pertencente originalmente ao Sr Geraldo Nunes.

2 – Por exigência do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Abre Campo, o ato de aprovação necessita de ajuste, os quais são apresentados no presente projeto de lei.

3 – Diante disso, colocamos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, a fim de que seja apreciado, volta e aprovado, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 26 de junho de 2025.



Ilmelle Santana Otoni
Prefeito Municipal